



**INDICAÇÃO Nº 471/2022**

Divinópolis, 30 de março de 2022.

**Exmo. Sr.  
Vereador Eduardo Print Júnior  
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis**

**Senhor Presidente,**

O Vereador que esta subscreve, nos termos regimentais, requer de Vossa Excelência, depois de ouvido o soberano plenário, que seja encaminhada ao Sr. Prefeito Municipal Gleidson Gontijo de Azevedo um ANTEPROJETO em anexo unificando as quadras mencionadas abaixo situadas no bairro Manoel Valinhas no município de Divinópolis.

**JUSTIFICATIVA**

O presente Anteprojeto tem como objetivo a unificação das quadras de número 191 e 195, Zona 29 na rua José Gomes entre Rua Cruzeiro e Santa Mônica no bairro Manoel Valinhas.

A unificação destas quadras tem o objetivo de ampliação do espaço de esporte e lazer para atender a comunidade e região através do Projeto Adote um Bem Público.

Atualmente a área em questão possui um pequeno descampado que é utilizado como campo de futebol, área esta que é considerada área alagada, por estes motivos mencionados acima, solicitamos que seja realizado um projeto unificando as quadras, desafetando a rua Concórdia entre elas, para que posteriormente seja criado o espaço de esporte e lazer para atender a população.

Nestes termos peço o deferimento.

**Eduardo Print Júnior  
Vereador – PSDB**



## ANTEPROJETO

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a  
desmembrar e unificar os lotes 191 e 195  
Zona 29 do bairro Manoel Valinhos no  
município de Divinópolis e da outras providencias*

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a remembrar e desmembrar os lotes constantes das quadras 191 e 195 da Zona 29 no bairro de Manoel Valinhos, no município de Divinópolis.

**Art. 2º**- Os lotes referidos no artigo 1º desta Lei são os seguintes:

- A) Quadra 191, Zona 29 - Lotes 20, 30, 40, 50, 60, 70, 80, 90, 100, totalizando 2.400,00m<sup>2</sup>;
- B) Quadra 191, Zona 29 - Lotes 135, 145, 155, 165, 175, 185, totalizando 1.500,00 m<sup>2</sup>;
- C) Quadra 191, Zona 29 - Lotes 195, 205, 215, 225, 235, 247, totalizando 2.130,00 m<sup>2</sup>;
- D) Quadra 195, Zona 29 - Lotes 20, 30, 40, 50, 60, totalizando 1.597,00 m<sup>2</sup>;
- E) Quadra 195, Zona 29 - Lotes 95, 105, 115, 125, 135, 170, totalizando 1.500,00m<sup>2</sup>;
- F) Quadra 195, Zona 29 - Lotes 180, 190, 200, 216, totalizando 1.440,00 m<sup>2</sup>;

**Art. 2º**- As áreas objeto desta desafetação deverá ser desmembradas da área originária, ensejando o posterior registro no Cartório de Registro de Imóveis de Divinópolis/MG, inclusive para fins de alteração na planta do loteamento e passarão a integrar a classe de bens dominiais.

**Art. 2º**- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Divinópolis, 30 de março de 2022.

Gleidson Gontijo de Azevedo  
Prefeito Municipal